

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2014

(Do Sr. Severino Ninho e outros)

Dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, proibindo a candidatura de cônjuge e parentes em chapas eleitorais de candidatos a cargos eletivos majoritários.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 14 da Constituição federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 14.....".

§ 7ºA Ficam proibidos de se candidatarem a Vice-Presidente da República, a Vice-Governador de Estado, de Território ou do Distrito Federal, a Vice-Prefeito e a Suplente de Senador o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, de candidato a Presidente da República, a Governador de Estado, de Território ou do Distrito Federal, a Prefeito e a Senador, na chapa majoritária do candidato.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição tem por objetivo proibir a prática de se incluir nas chapas majoritárias cônjuges e

parentes dos candidatos à titularidade desses cargos. Tal prática, que tem se mostrado prejudicial aos princípios da igualdade e do equilíbrio dos candidatos em pleitos eleitorais, apresenta-se como uma manobra destinada a perpetuar verdadeiras oligarquias familiares em cargos eletivos. Há relatos, por exemplo, de candidato a Senador que, ao compor sua chapa majoritária com um filho como suplente, garantiu a esse filho galgar a condição de Senador da República, sem que tivesse recebido um voto sequer das urnas. Segundo tais relatos, o fato se sucedeu após a eleição do pai e o seu posterior afastamento para exercer cargo de livre nomeação.

O §7º do art. 14 da Constituição federal não atinge casos como o descrito acima. O mencionado parágrafo torna inelegível cônjuge e parentes de ocupantes de cargos eletivos, no território de jurisdição dos titulares. Mas não impede que cônjuge e parentes de candidatos a tais cargos componham a chapa desses últimos e se beneficiem indevidamente de práticas que pouco contribuem para o bem comum. De fato, tais práticas apenas visam ampliar o alcance das ambições políticas de oligarquias familiares Brasil afora.

Estamos certos de contar com o apoio dos nobres pares para aprovar essa proposição que corrige distorções do atual sistema eleitoral, fortalecendo a lisura e a igualdade de condições das eleições para cargos majoritários.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2014.

Deputado SEVERINO NINHO